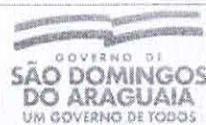




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-120/2023-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROCESSO/CARONA nº A/2023-002/FMS**, referente a modalidade: **(PROCESSO ORIGINAL): CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-001/FDB**.

VENCEDORA DO CERTAME (PROCESSO ORIGINAL): UBÁ CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total de R\$ 6.523.191,70 (Seis Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos).

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na esfera contábil e de licitação no serviço público, que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é comumente denominado de "**CARONA**" os órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regulamenta o sistema de registro de preços

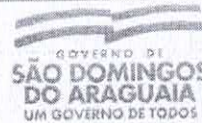
Para entendimento do proposto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia/PA, através do Ofício S/n/2023 (Solicitando a Ilustríssima Sra. Secretaria Municipal de Educação, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº20230112 do Município de São



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Domingos do Araguaia/PA por intermédio do Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB, processo licitatório na modalidade **Concorrência (SRP) nº 3/2023-001/FDB**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.**

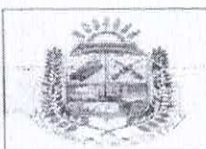
Consta no referido Certame, a resposta da Secretária Municipal de Educação, AUTORIZANDO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230112, oriunda do processo licitatório na modalidade Concorrência (SRP) nº 3/2023-001/FDB, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.**

Anexo ao certame encontram-se: o ofício da empresa UBÁ CONSTRUTORA EIRELI, CONCORDANDO DOS 50% (CINQUENTA POR CENTO), QUANTO A ADESÃO DA ATA de Registro de Preços nº 20230112, referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência (SRP) nº 3/2023-001-FDB, **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231221001 (Fundo Municipal de Saúde), C.I Nº 014/2023/Setor de Contabilidade/PMSDA**, (informando a dotação orçamentária para a contratação de empresa), **Ofício S/N/2023 -FMS (Secretária Municipal de Saúde, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20230112, referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 3/2023-001-FDB), JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA), MINUTA DO CONTRATO Nº 20240104, PARECER JURIDICO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS e DESPACHO AO CONTROLE INTERNOO.**

DA JUSTIFICATIVA

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à contratação de empresa para manutenção e pequenas reformas dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, para atender os serviços essenciais da Secretaria nos reparos e manutenções de suas unidades físicas.

No processo original, tem-se como vencedora do certame a empresa: **UBÁ CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ 36.580.998/0001-98**, por ter ofertado o menor preço nos itens especificados em sua planilha orçamentária, portanto, os valores propostos estão de acordo com a realidade mercadológica (vide levantamento de preços – anexo) comprovando a vantajosidade dos valores registrados na Ata de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Registro de Preços, demonstrando que a referida ata é favorável para a Secretaria Municipal de Saúde, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a sua Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

A adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da legalidade, vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez com este procedimento a Secretaria Municipal de Saúde solicitando a adesão do objeto da licitação junto ao órgão gerenciador, propicia segurança de que os serviços atenderão a demanda da Secretaria.

A contratação da empresa com objetivo acima citado, atendendo à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230112, CONCORRÊNCIA nº 3/2023-001/FDB.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da empresa CONTRATADA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação da empresa, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios aos moradores do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (22 de dezembro de 2023, opinando pela possibilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por estar à mesma em vigência e tendo o órgão observado os pressupostos para realizar o ato, não existindo mais óbices jurídicos para contratação dos serviços almejados mediante a **formalização do instrumento contratual**.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite **PARECER FAVORAVEL** para a referida **CONTRAÇÃO** dos serviços, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



devidamente fundamentados no Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 9.488/2018 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 05 de abril de 2024.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021

EDMILSON
ALVES
SANCHES:09
026649215

Assinado de
forma digital por
EDMILSON ALVES
SANCHES:090266
49215